



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MANAUS ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 1.113 - GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, considerando a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas

Áreas/ Disciplinas	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	Nº de vagas	Período de contrato
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	40	01	10 meses
Produção Animal	Graduação em Zootecnia com pós graduação em produção animal	40	01	12 meses

2. DO CRONOGRAMA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da PORTARIA No 166-GDG/CMZL/IFAM, DE 02 DE MAIO DE 2023, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. As inscrições e atendimentos aos candidatos serão realizados nas seguintes formas:

2.2.1. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente pelo site do IFAM por meio do sistema eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>

2.2.2. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail: cpss.cmzl@ifam.edu.br nos dias úteis e horário comercial, durante o período de inscrições.

2.2.3. O sorteio dos temas das provas didáticas será realizado na sala Audiovisual do IFAM CAMPUS MANAUS ZONA LESTE de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2.4. Para interposição de recursos referente às inscrições, prova didática ou prova de título se dará através do e-mail: cpss.cmzl@ifam.edu.br de acordo com o que rege as regras deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Constituem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de formação (ensino médio, técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta), conforme item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.

3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, incluindo o vencimento básico da Classe DI, Nível 1, e a retribuição por titulação, esta quando couber, na conformidade da formação (exigência técnica) exigida no item 1.1, observadas as tabelas, abaixo:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico (R\$) + Retribuição por titulação	Auxílio alimentação	Total (R\$)
Licenciatura em Filosofia	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 4070,00
Graduação em Zootecnia com pós graduação em produção animal	R\$ 3.924,53	R\$ 658,00	R\$ 4582,53



4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período de inscrição: de 27 de junho a 03 de julho de 2023
- 4.2. Para este certame não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.
- 4.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do IFAM Campus Manaus Zona Leste na área de Notícias, cabendo ao candidato:
 - a) acessar o edital e a ficha de inscrição através do link: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>
 - b) preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-la conforme instruções no sistema;
 - c) anexar os documentos em arquivo único (em PDF) para avaliação curricular conforme o item 7 deste edital, através do link de inscrição para enviar os documentos [link para formulario de inscrição](#)

5. DAS ETAPAS

- 5.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:
 - a) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) avaliação curricular, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 6.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático em relação ao tema a ser previamente sorteado.
- 6.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático:
 - a) O sorteio dos temas para a prova de desempenho didático será realizado nas dependências do IFAM CAMPUS MANAUS ZONA LESTE no dia 04 de julho de 2023 às 09h00min, no endereço constante no item 2.2.3.
 - b) O sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.
 - c) O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.
 - d) Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VI deste edital.
- 6.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl> a partir das 15 horas do dia 05 de julho de 2023.
- 6.4. A prova de desempenho didático será realizada nas dependências do IFAM CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, localizado na Av. Cosme Ferreira, 8045 - São José Operário, Manaus - AM
- 6.5. Da Realização da prova de desempenho didático
 - a) A prova de desempenho didático será realizada entre os dias 06 e 07 de julho de 2023, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;
 - b) A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada para esse fim, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação.
 - c) Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
 - d) Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.
 - e) A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
 - f) A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.
 - g) Como recursos didáticos serão disponibilizados lousa, pincel e projetor de imagens.
 - h) Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.
 - i) A prova de desempenho didático poderá ser filmada pelo candidato e utilizada em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.
 - j) O candidato ficará responsável pelo equipamento e seu manuseio para a filmagem, não cabendo nenhum tipo de auxílio aos membros da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático.
 - l) O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.
 - m) A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração, acrescido de mais 10 minutos para arguição.
 - n) O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.
 - o) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro, assim como os documentos originais para avaliação curricular.
 - p) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.
 - q) São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.
 - r) Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras



de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

- s) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- q) Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos.
- t) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.
- u) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- v) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
- x) O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 08 horas do dia 10 de julho de 2023.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada para esse fim, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

- a) A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 pontos, independente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no Barema constante do Anexo III deste edital.
- b) O curriculum vitae ou Lattes e os títulos deverão ser entregues no período de 27 de junho a 03 de julho de 2023, no ato da inscrição, no endereço eletrônico referido no item 2.2, via formulário eletrônico de inscrição e prova de títulos.
- c) A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de cópia da carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, declarações de tempo de serviço.
- d) Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Barema – Anexo III.
- e) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- f) Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
- g) Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.
- h) Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar os originais da documentação exigida no dia da prova didática para simples conferência. Os documentos comprobatórios não apresentados não serão pontuados para avaliação.
- i) O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 08h do dia 10 de julho de 2023.
- j) Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.

8.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:

- a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de inscrições;
- b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;
- c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.

8.3. O candidato deverá dar entrada no recurso junto ao posto de atendimento informado no item 2.2 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).

8.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.

8.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.

8.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá nos murais do campus MANAUS ZONA LESTE e no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>, na área do processo seletivo.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 8.6.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.

9.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

9.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.

9.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de desempenho didático;
- b) maior nota na avaliação curricular;
- c) maior idade.

9.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 9.4.

9.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

9.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação



do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação nos murais do campus CAMPUS MANAUS ZONA LESTE e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>, na área de concurso devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus MANAUS ZONA LESTE no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 11. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 11 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- a) diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
- c) Comprovante do CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- l) cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- m) curriculum vitae ou curriculum lattes;
- n) comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- o) comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- p) uma foto 3x4cm recente;
- q) dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- r) tipagem sanguínea e fator Rh;
- s) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

11.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

11.4 Declaração de não participação em gerência ou administração de empresas privadas, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado por um período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.

12.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços com o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

12.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

12.5 É proibido ao professor substituto contratado:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

12.6 As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.
- 13.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horário.
- 13.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 11.
- 13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus responsável por este processo seletivo.
- 13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus responsável por este processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 13.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.
- 13.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.
- 13.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.
- 13.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.10. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 dias.
- 13.11. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, prorrogado uma única vez, por igual período.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

David Washington Freitas Lima
Diretor Geral Pro tempore do IFAM CMZL
Portaria nº933 GR/IFAM, de 25/05/2023



David Washington Freitas Lima
Diretor Geral Pro tempore do IFAM CMZL
Portaria nº933 GR/IFAM, de 25/05/2023

EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de edital no site do IFAM	26/06/2023
Publicação do extrato do edital no DOU	27/06/2023
Inscrições e Entrega da documentação curricular (comprobatória) <i>Somente via internet (até às 22:59)</i>	De 27/06/2023 a 03/07/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h)	03/07/2023
Sorteio do tema para a prova de desempenho didático (09h).	04/07/2023
Divulgação do cronograma da prova de desempenho didático (a partir das 15h).	05/07/2023
Prova de desempenho didático.	06 e 07/07/2023
Resultado da prova de desempenho didático (a partir das 8h)	10/07/2023
Resultado da avaliação curricular (a partir das 8h).	10/07/2023
Interposições de recursos das avaliações de desempenho didático e curricular (até as 17h).	11/07/2023
Resultado das avaliações de desempenho didático e curricular após recursos (a partir das 15h).	12/07/2023
Resultado final (a partir das 18h)	14/07/2023
Publicação da homologação do resultado final no DOU	17/07/2023
Convocação dos candidatos aprovados	17/07/2023

Os resultados serão publicados no endereço <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):					
CAMPUS:					
ÁREA/DISCIPLINA:					
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:		
TEMA DA AULA:					
1. QUANTO AO PLANO DE AULA			SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.					
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.					
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.					
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).					
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.					
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.					
SUBTOTAL:					
TOTAL:					
2. QUANTO AO DESEMPENHO			SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.					
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.					
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.					
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.					
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.					
SUBTOTAL:					
TOTAL:					
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO			SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.					
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.					
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.					
3.4 Utiliza exemplos relevantes.					



3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

Obs.: Sim=> 4 pontos; Em Parte => 2,5 (pontos); Não => 0 (ponto).

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: _____

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO III - BAREMA

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO IV - FICHA/CRITÉRIOS PARA A
AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada), se realizadas nos últimos 5 (cinco) anos	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

_____ / _____, _____ de _____ de 2023.

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
CPF:	Área:
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a: <input type="checkbox"/> Relação de candidatos inscritos <input type="checkbox"/> Prova de desempenho Didático <input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
Justificativa do candidato:	
Local, data	
Assinatura do candidato	



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO VI - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	FILOSOFIA
TEMA 01	Filosofia medieval e moderna: A Filosofia Cristã: Patrística e Escolástica;
TEMA 02	Filosofia Moral e Filosofia Política.
TEMA 03	História da Filosofia Contemporânea.
TEMA 04	A origem da filosofia: Do Mito ao Logos.
DISCIPLINA	PRODUÇÃO ANIMAL (I, II e III)
TEMA 01	Avicultura: Produção de Frangos de Corte e Bem-estar animal
TEMA 02	Avicultura: Produção de Frangos de Postura e Bem-estar animal
TEMA 03	Caprinocultura e Ovinocultura: Manejo alimentar para caprinos e ovinos e e Bem-estar animal
TEMA 04	Bovinocultura e Bubalinocultura: Produtividade e capacidade de ganho de peso e Bem-estar animal.



EDITAL Nº 04, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO VII - ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO
DIDÁTICO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às horas, reuniram-se no _____ do *campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na _____, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. __, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____ (cargo e Siape), Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as) _____ (Siape) e _____ (Siape).

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A

saber: Área/Disciplina:

Tema: _____

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____ (Siape), secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA